



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.107/88

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos da Municipalidade, localizados no Distrito de Cipolândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos no Distrito de Cipolândia, de propriedade da Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

QUADRA 02 - LOTE 11

ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

Área parcial da quadra 02, lote 11 no Distrito de Cipolândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua B, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), distando a esquerda 40,00m (quarenta metros) da Rua 03, com os seguintes limites:

**NORTE** : Lado Direito - Com o lote 12;

**SUL** : Lado Esquerdo - com o lote 10;

**LESTE** : Fundos : com o lote 08;

**OESTE** : Frente - Para a Rua B.

QUADRA 05 - LOTE 01

ADAUTO ROBERTO DA SILVA

Área parcial da quadra 05, lote 01, no Distrito de cipolândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua A por 40,00m (quarenta metros) da frente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.107/88

aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Esquerdo - Rua 05;

SUL : Lado Direito - com o lote 02;

LESTE : Frente - para a Rua A;

OESTE : Fundos - com o lote 16.

QUADRA 09 - LOTE 14

BIBIANO BATISTA PLÁCIDO

Área parcial da quadra 09, lote 14, no Distrito de Cipolândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Para a Rua 03;

SUL : Lado Esquerdo - com o lote 13;

LESTE : Fundo - com o lote 15;

OESTE : Frente - para a Rua C.

QUADRA 13 - LOTE 10

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

Área parcial da quadra 13, lote 10 do Distrito de Cipolândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Avenida Brasil, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados). Este lote encontra-se distante ao Norte 80,00m (oitenta metros) da Rua 01 pelo lado direito e, ao Sul 20,00m (vinte metros) da Rua 02 pelo lado esquerdo, com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - com o lote 11;

SUL : Lado Esquerdo - com o lote 09;

LESTE : Fundo - com o lote 08;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.107/88

OESTE : Frente - Para a Avenida Brasil.

QUADRA 16 - LOTE 01

THOMAZ DA ROCHA

Área parcial da quadra 16, lote 01 no Distrito de Cipolândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua C, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Esquerdo - Com a Rua 04;

SUL : Lado Direito - com o lote 02;

LESTE : Frente - para a Rua C;

OESTE : Fundos - com o lote 16.

QUADRA 20 - LOTE 01

DESTACAMENTO POLICIAL DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

Área parcial da quadra 20, lote 01 no Distrito de Cipolândia medindo 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua 03, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.600,00m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados) estando na esquina da Rua 03 com a Avenida Brasil, com os seguintes limites:

NORTE : Frente - Para a Rua 03;

SUL : Fundos - com o lote nº 02;

LESTE : Lado Direito - Para a Avenida Brasil;

OESTE : Lado Esquerdo - para o lote nº 08.

QUADRA 20 - LOTE 08-B

JAIRO PEDRO DA COSTA

Área parcial da quadra 20, lote 08-B no Distrito de Cipolândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m (um mil e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.107/88

duzentos metros quadrados); distando a direita 40,00m (quarenta metros) da Avenida Brasil, com os seguintes limites:

**NORTE** : Frente - Para a Rua 03;

**SUL** : Fundos - com o lote nº 04;

**LESTE** : Lado Direito - com o lote nº 01 e parte do lote nº 02

**OESTE** : Lado Esquerdo - com o lote nº 08-C .

QUADRA 20 - LOTE 08-C

PEDRO ANTONIO MEDINA MORINIGO

Área parcial da quadra 20, lote 08-C no Distrito de Cipo-lândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados) distando a esquerda 40,00m (quarenta metros) da Rua D, com os seguintes limites:

**NORTE** : Frente - Para a Rua 03;

**SUL** : Fundos - com o lote nº 04;

**LESTE** : Lado Direito - com o lote nº 08-B

**OESTE** : Lado Esquerdo - com o lote nº 07 e parte do lote nº 06.

QUADRA 26 - LOTE 01

ABEL RODRIGUES

Área parcial da quadra 26, lote 01 no Distrito de Cipo-lândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua D por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

**NORTE** : Lado Esquerdo - Para a Rua 03;

**SUL** : Lado Direito - para o lote nº 02;

**LESTE** : Frente - para a Rua D;

**OESTE** : Fundos - com o lote nº 16.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
 GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.107/88

QUADRA 37 - LOTE 14

EDÍLIA SOARES PEREIRA

Área parcial da quadra 37, lote 14 no Distrito de Cipolândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros' quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Com a Rua 02;

SUL : Lado Esquerdo - com o lote nº 13;

LESTE : Fundos - com o lote nº 15;

OESTE : Frente - para a Rua G.

QUADRA 43 - LOTE 14

JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Área parcial da quadra 43, lote 14 no Distrito de Cipolândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros' quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Pra a Rua 03;

SUL : Lado Esquerdo - com o lote nº 13;

LESTE : Fundos - com o lote nº 15;

OESTE : Frente - para a Rua H.

QUADRA 43 - LOTE 15

ARNALINA FRANCISCA MIRANDA

Área parcial da quadra 43, lote 15 no Distrito de Cipolândia, de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados). Esta área se encontra a 40,00m (quarenta metros) da Rua H, com os seguintes limites:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.107/88

**NORTE** : Frente - Para a Rua 03;

**SUL** : Fundos - com o lote nº 08;

**LESTE** : Lado Direito - com o lote nº 16;

**OESTE** : Lado Esquerdo - com os lotes 12, 13 e 14 .

QUADRA 08 - LOTE 04

ANTONIO PEREIRA LUIZ

Área parcial da quadra 08, lote 04. no Distrito de Cipolândia de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua B, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) . Estando esta área a 60,00m (sessenta metros) da Rua 2, com os seguintes limites:

**NORTE** : Lado Esquerdo - Com o lote nº 03;

**SUL** : Lado Direito - com o lote nº 05;

**LESTE** : Frente - com a Rua B;

**OESTE** : Fundos - com o lote nº 07 .

**ARTIGO 2º** - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação da presente Lei ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 909/83.

**ARTIGO 3º** - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.